



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Investigação visando apurar irregularidades nos preenchimentos das requisições de diárias, e da outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR WILHA GALDINO ALVES e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, SENHORA MARLI YTSUKO FUKUSHIMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009 e,

CONSIDERANDO o inteiro teor dos documentos enviados pelo Diretor de departamento de Saúde, Celso Batista da Silva, à Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde, Marli Ytsuko Fukushima, sobre irregularidades nos preenchimentos das requisições de diárias;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento oficial de possíveis irregularidades agora através do Memorando n. 013/2017, de 11.07.2017, recebido na data de 12.07.2017;

CONSIDERANDO o interesse público que determina a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições, e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e, ainda, o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

CONSIDERADO na sua íntegra Lei de n.º 373/2004 de 23.12.2004, lei esta que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibaiti e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser patente a necessidade de sua instauração para o deslinde de anormalidade prejudicial ao bom desempenho dos serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância para fins de apuração dos fatos, envolvendo o servidor A. S. R., Motorista, que serão concluídos futuramente no Termo de Indicação, fatos que devem ser apurados e ser for o caso punir o envolvido nos moldes do artigo 145 e incisos, da Lei 8.112/90 e ou estatuto dos servidores públicos municipais, assegurando-lhes a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93

§ 1º Para fins de instrução da Sindicância e do eventual Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída uma **Comissão Processante** composta de Servidores Estáveis com os seguintes membros, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, como segue:

Presidente:	JULIANO BERGES
Membro:	MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
Membro:	LILIANY KATIA CARVALHO MONTEIRO

§ 2º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 3º Além das normas específicas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei nº 373/2004 a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação de seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 4º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á ao indiciado, ou a seu procurador, o exame dos autos para formulação de sua defesa, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todo acusado, em processo administrativo, a garantia de ampla defesa, compreendendo-se “a ciência da acusação, vistas aos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e perguntas de testemunhas, e a observância do devido processo legal”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (13/07/2017).

Marli Ytsuko Fukushima
Presidente da Fundação Hospitalar
de Saúde Municipal de Ibaí
Portaria 368/2017

MARLI YTSUKO FUKUSHIMA
Presidente Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 368, 30/06/2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde - SMSI
Portaria nº 367, 30/06/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 990 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 11

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Investigação visando apurar irregularidades nos preenchimentos das requisições de diárias, e de outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR WILHA GALDINO ALVES e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, SENHORA MARLI YTSUKO FUKUSHIMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009 e,

CONSIDERANDO o inteiro teor dos documentos enviados pelo Diretor de departamento de Saúde, Celso Batista da Silva, à Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde, Marli Ytsuko Fukushima, sobre irregularidades nos preenchimentos das requisições de diárias;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento oficial de possíveis irregularidades agora através do Memorando n. 013/2017, de 11.07.2017, recebido na data de 12.07.2017;

CONSIDERANDO o interesse público que determina a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições, e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e, ainda, o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

CONSIDERADO na sua íntegra Lei de n.º 373/2004 de 23.12.2004, lei esta que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibaíti e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser patente a necessidade de sua instauração para o deslinde de anormalidade prejudicial ao bom desempenho dos serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância para fins de apuração dos fatos, envolvendo o servidor A. S. R., Motorista, que serão concluídos futuramente no Termo de Indicação, fatos que devem ser apurados e ser for o caso punir o envolvido nos moldes do artigo 145 e incisos, da Lei 8.112/90 e ou estatuto dos servidores públicos municipais, assegurando-lhes a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

§ 1º Para fins de instrução da Sindicância e do eventual Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída uma **Comissão Processante** composta de Servidores Estáveis com os seguintes membros, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, como segue:

Presidente:	JULIANO BERGES
Membro:	MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
Membro:	LILIANY KATIA CARVALHO MONTEIRO

§ 2º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 3º Além das normas específicas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei nº 373/2004 a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação de seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 4º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á ao indiciado, ou a seu procurador, o exame dos autos para formulação de sua defesa, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todo acusado, em processo administrativo, a garantia de ampla defesa, compreendendo-se "a ciência da acusação, vistas aos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e perguntas de testemunhas, e a observância do devido processo legal".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (13/07/2017).

MARLI YTSUKO FUKUSHIMA
Presidente Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 368, 30/06/2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde - SMSI
Portaria nº 367, 30/06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONVENIENTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – IBAITI CÂMARA DE VEREADORES e a empresa MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA.
OBJETO: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia para a galeria da Câmara Municipal de Ibaíti, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 30/06/2017.

ASSINAM: Antonio Carlos da Silva pela Contratante e Marcelo Yukio Murakami pela Contratada.

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente